

HDAS PARTNERS S.A.

CNPJ/MF sob n. 47.395.485/0001-23

NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da **HDAS PARTNERS S.A.** (“Companhia”), localizada no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, CEP 83005-020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, considerando a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas desta.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. Diogo Arndt da Silva**, que convidou para secretariá-lo o **Sr. Sandro Ribeiro dos Santos**. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Eleição da Diretoria Executiva, (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social; e (iii) outras matérias de interesse dos acionistas.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, a acionista decidiu, sem qualquer ressalva ou restrição:

1) Eleger para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 3 (três) anos:

I - Diretor Executivo: Diogo Arndt da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7279859 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.272.849-26, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020;

II - Diretor Executivo: Dirceu Tiegs, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 56.455.794-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 557.780.039-00, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020;

III - Diretor Executivo: Sandro Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.919.989-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 007.026.619-02, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020.

Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia e anexo ao presente ato (anexo I, II, III).

2) Alterar o artigo 9º e consolidar o Estatuto Social que segue anexo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e aprovada por todos os presentes.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/MF sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no “Livro de Atas de Assembleias Gerais” da Companhia]

MESA:

DIOGO ARNDT DA SILVA

Presidente

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário

DIRCEU TIEGS

TÉLIA CRISTIANE OLIVEIRA ALVES

OAB/PR 40.623

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/MF sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

TERMO DE POSSE

DIOGO ARNDT DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7279859 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.272.849-26, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020, é neste ato investida no cargo de **Diretor Executivo**, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em **27/06/2028**, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

São José dos Pinhais/PR, 27 de junho de 2025.

DIOGO ARNDT DA SILVA

Diretor Executivo

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/MF sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

TERMO DE POSSE

DIRCEU TIEGS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 56.455.794-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no 557.780.039-00, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020, é neste ato investido no cargo de **Diretor Executivo**, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em **27/06/2028**, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

São José dos Pinhais/PR, 27 de junho de 2025.

DIRCEU TIEGS
Diretor Executivo

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/MF sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III

TERMO DE POSSE

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.919.989-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.026.619-02, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala n.º 201, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-020, é neste ato investido no cargo de **Diretor Executivo**, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em **27/06/2028**, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

São José dos Pinhais/PR, 27 de junho de 2025.

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **HDAS PARTNERS S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala 201, bairro Centro, CEP 83005-020, podendo, por deliberação dos acionistas com direito a voto, em assembleia geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as atividades de compra e venda de participações societárias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado e suas atividades iniciaram em 30 de junho de 2022.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.320.737,62 (dois milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e está dividido em 1.976.844 (um milhão, novecentas e setenta e seis mil e oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 219.648 (duzentas e dezenove mil e seiscentas e quarenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não dão direito a voto.

Parágrafo Segundo: É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro: As ações não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais terão prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 6º - O capital social da Companhia é representado por ações ordinárias e preferenciais, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser emitidas ações de diferentes classes.

Artigo 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Artigo 9º - A Diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores são eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: Os diretores poderão fazer jus ao recebimento de pró-labore, em montante a ser estabelecido mediante deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 10 - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 11 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão de negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 12 - A representação da Companhia nos atos e negócios em geral será realizada por dois Diretores em conjunto, ou por um procurador específico, observadas as previsões e especificidades dos Parágrafos seguintes desta cláusula.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro: Exclusivamente nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, a representação da Companhia poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente, caso não seja possível o comparecimento de dois Diretores em conjunto.

Parágrafo Segundo: Os poderes conferidos à Diretoria, que criem responsabilidades para a Companhia, como, por exemplo, a assinatura de contratos, propostas ou exonerem terceiros de responsabilidade com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Todos os atos e documentos que importem em alienação de bens imóveis e móveis, hipoteca, garantia, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos de empréstimos, e outros documentos que onerem a Companhia, deverão ser assinados sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Quarto: Todas as operações financeiras da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos, transferências, saques, investimentos e contração de empréstimos, serão obrigatoriamente realizadas mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores Executivos, devendo suas assinaturas constarem em todos os documentos comprobatórios das referidas operações.

Parágrafo Quinto: Para fins desta cláusula, considera-se movimentação financeira qualquer ato que implique em alteração do saldo disponível nas contas bancárias da Sociedade, seja por meio de débito ou crédito.

Parágrafo Sexto: A presente cláusula tem por objetivo garantir a dupla verificação e segurança nas operações financeiras da Sociedade, prevenindo riscos e assegurando a conformidade com as políticas internas de controle.

Artigo 13 - A Companhia poderá, ainda, ser representada nos atos e negócios por 01 (um) procurador com poderes especiais, conforme procuração outorgada nos termos do Artigo 14º deste Estatuto Social.

Artigo 14 - Ao procurador referido no Artigo 13º do presente Estatuto Social, será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por 02 (dois) Diretores.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, especificando a matéria que pretende deliberar.

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O quórum de instalação da reunião de Diretoria é o da maioria de seus membros.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro: O quórum de deliberação da Diretoria é o da maioria dos membros presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria para deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas no Parágrafo Primeiro deste Artigo; nesta hipótese, mediante concordância unânime dos Diretores, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Artigo 16 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pela companhia.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo: Se não exigido quórum superior por lei, a Assembleia Geral será validamente instalada se contar com a presença mínima de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação e instalação da Assembleia Geral se todos os acionistas com direito a voto expressamente deliberarem sobre a matéria por escrito.

Artigo 18 - É necessária a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á: **(i)** ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre matéria que lhe é atribuída por lei; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 21 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, momento no qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único: O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; **(ii)** do saldo remanescente, 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e **(iii)** o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, por acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 24 - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (Art. 25º parágrafo único), nos limites da lei.

Artigo 25 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, se assim aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 27 - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 28 - A retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos acionistas não dissolverá a Sociedade, a menos que os acionistas remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Em caso de retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição, insolvência, separação, divórcio ou qualquer outra forma de partilha admitida em direito, os sucessores, ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável de referido Acionista, independentemente a que título, apenas ingressarão na Companhia se expressamente aprovado pela maioria dos demais acionistas remanescentes com direito a voto.

Parágrafo Segundo: Caso o ingresso dos sucessores, do ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável do acionista, independentemente a que título, não seja aprovado pela maioria dos demais acionistas com direito a voto remanescentes, estes poderão determinar a liquidação das referidas ações ou recomprá-las, conforme o caso, e o valor a ser pago seguirá conforme o acordo de acionistas firmado mantido arquivado na sede da Companhia.

Artigo 29 - O acionista que colocar em risco as atividades da Companhia mediante a prática de ato de inegável gravidade poderá, por deliberação da maioria dos acionistas remanescentes, em assembleia geral especialmente convocada para deliberar sobre o tema, ser excluído da Companhia.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 30 - Qualquer divergência ou controvérsia relacionada a Companhia ou quaisquer títulos de sua emissão, incluindo aqueles entre acionistas e/ou administradores, deverá ser submetida a procedimento arbitral sigiloso perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, situada em Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Se houver consenso entre as partes envolvidas na controvérsia, estas poderão optar por, antes de recorrer à arbitragem, instaurar procedimento de mediação no mesmo órgão visando ao fim do conflito. Uma vez iniciada mediação, caso a questão não seja solucionada em até 30 (trinta) dias, as partes estarão livres para dar início à arbitragem.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida em língua portuguesa e será aplicado o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC.

HDAS PARTNERS S.A.
CNPJ/ME sob n. 47.395.485/0001-23
NIRE 41300317101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro: Os árbitros serão nomeados da seguinte forma: o primeiro deles será nomeado pela parte que requerer a arbitragem, o segundo pela parte em face de quem a arbitragem for requerida e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes ou, em não havendo consenso, nomeado pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC. O terceiro árbitro será o Presidente do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quarto: As partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de Arbitragem de Emergência da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, para solucionar conflitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quinto - Especificamente para o fim de execução da sentença arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, não se confundindo esta exceção com renúncia ao Foro Arbitral, o qual sempre prevalecerá.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HDAS PARTNERS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03127284926	
55778003900	
00702661902	
04127028947	